

nº 4.486/2007.
Mensagem nº 40 /2007.
Salvador, 03 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei que *“modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, disciplina o Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia e o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, em observância ao art. 249 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”*.

Em linha com o processo de modernização e racionalização que vem sendo desenvolvido pelo Governo do Estado, o presente instrumento apresenta mudanças estruturais na Administração Pública Estadual, provendo a gestão pública de mecanismos de controle, fortalecendo o seu engajamento na solução das demandas sócio-econômicas e promovendo na área de pessoal os ajustes necessários para a plena adequação do Estado à Reforma da Previdência. O impacto anual, já devidamente previsto e ajustado à programação financeira do Estado para o exercício de 2008, é da ordem de R\$ 4,2 milhões, e representa 0,076% do orçamento de pessoal em relação ao ano de 2007.

O cenário encontrado pelo Governo apresentava dissonâncias quanto aos objetivos reais definidos pela Administração Pública. No que tange às licitações, detectou-se um comprometimento dos seus princípios básicos: isonomia, eficiência e economicidade. Essa condução equivocada onerou, por anos, a contratação de produtos e serviços.

Ao se coadunar com as novas diretrizes de Governo, que apontam para uma gestão voltada para a qualidade da aplicação dos recursos públicos, e promover o resgate de uma política de transparência, controle, economicidade e eficácia, a Coordenação Central de Licitação - CCL vem atuando positivamente para concretizar a execução orçamentária, através de quatro Coordenações, com as seguintes atribuições: normatização e orientação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento de pregoeiros, de equipes de apoio e de comissões de licitação; análise de processos e emissão de pareceres para contratação de serviços terceirizados; e execução e acompanhamento de licitações.

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO MARCELO NILO

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Mensagem nº 40 /2007.fl.02.

Torna-se imperativo, ainda, implementar mudanças estruturais e operacionais no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos estaduais, adequando a estrutura da Administração Pública Estadual aos postulados da Reforma da Previdência e dotando-a de condições para fazer frente ao desafio de conferir sustentabilidade ao nosso modelo previdenciário. Vale ressaltar que 1º de janeiro de 2008 é o prazo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social para adoção de tais medidas, que incluem a implementação de um órgão único de gestão previdenciária no Estado.

Confirmando a situação de desequilíbrio já apontada anteriormente pelo Ministério, a avaliação atuarial do FUNPREV no exercício de 2007 indicou um déficit técnico de R\$ 34.110.880.174,30, valor necessário para assegurar as despesas futuras com aposentadorias e pensões, levando-se em conta o atual quadro de segurados do RPPS e seus dependentes.

É visando sanar esta situação que o Governo do Estado da Bahia propõe a constituição de dois fundos de custeio: um previdenciário, o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, totalmente capitalizado, e um financeiro, o Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, que contará com uma conta capitalizada, voltada para os valores repassados em razão da compensação financeira entre regimes, além de uma outra conta sob o sistema financeiro de repartição simples ou de caixa.

A criação da Superintendência de Previdência - SUPREV, vinculada à Secretaria da Administração, é outra medida que atende à necessidade de adequar a legislação Estadual às novas regras instituídas pela EC nº 41/2003, como parte da Reforma da Previdência. De acordo com a nova legislação federal, a unidade atenderá à demanda dos três Poderes e terá a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o RPPS, incluindo arrecadação e gestão de recursos, e assegurar a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários dos quais são destinatários os servidores públicos estatutários e seus dependentes.

Saliente-se que a implantação da SUPREV implicará em modificações nas estruturas da Secretaria da Administração, com a extinção da Diretoria de Previdência, unidade vinculada à Superintendência de Recursos Humanos, e da Secretaria da Fazenda, onde deixarão de existir a Diretoria do FUNPREV, vinculada à Superintendência de Administração Financeira, e o Comitê Deliberativo do Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia.

RESSALTE-SE, POR OPORTUNO, O REMANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

Estado da Bahia - FUNPREV, que passará a ser denominado Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV.

O BAPREV, por sua vez, terá a finalidade de reunir, arrecadar e capitalizar recursos econômicos a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos civis e militares, estatutários de quaisquer dos Poderes do Estado da Bahia, que ingressarem no serviço público a partir da vigência desta Lei, incluindo seus dependentes.

A proposta visa também garantir representação paritária dos segurados ativos e inativos no Conselho Previdenciária do Estado - CONPREV, órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a administração do RPPS, bem como primar pela transparência na gestão pública, mediante o pleno acesso dos segurados às informações relativas ao custeio do Regime.

As medidas ora encaminhadas objetivam dinamizar os serviços prestados aos beneficiários da Previdência Estadual. Pensionistas e servidores aposentados têm demandado da Administração uma atuação firme e próxima, o que consolida, ainda, a diretriz do Governo Estadual de promover a valorização do servidor público.

A crescente demanda decorrente da nova política de governo gerou, também, a necessidade de aprimoramento e maior eficiência da máquina administrativa, impondo-se uma reestruturação da Superintendência de Gestão Pública - SGP, unidade da Secretaria da Administração, com ampliação de suas atribuições, incluindo as áreas de monitoramento e avaliação da gestão e de otimização de processos.

Com o objetivo de aprofundar o processo de integração das ações de Governo, torna-se fundamental, por outro lado, a criação na estrutura da Casa Civil, da Coordenação de Articulação e Monitoramento das ações e programas prioritários de governo e da Coordenação de Acompanhamento de Políticas Governamentais. Com desafio estratégico similar, cria-se, também no âmbito da Casa Civil, a Assessoria de Gestão Estratégica de Tecnologias da Informação e Comunicação, com o objetivo de formular políticas e disseminar o processo de desenvolvimento tecnológico nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

O desenvolvimento tecnológico do Estado é uma prioridade do governo, por isso é preciso dotar também a sociedade de instrumentos para o estímulo ao empreendedorismo nessa área. A proposta de uma nova Coordenação, na estrutura organizacional da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI, soma-se a esta orientação e atende às demandas de promoção, gerenciamento, incentivo e apoio às iniciativas do Parque Tecnológico – TECNOVIA.

A racionalização da gestão é o objetivo da proposta que adequa às novas diretrizes de governo a estrutura da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - SUCAB, unidade vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR. Para tanto, este Projeto de Lei contempla a extinção da Diretoria Executiva e alterações na estrutura das demais diretorias, o que inclui mudanças de nomenclatura e subdivisão por áreas de atuação: segurança pública e justiça, educação e saúde, e construções gerais.

Com o intuito de reforçar as políticas voltadas para fortalecimento e disseminação da cultura em nosso Estado, propomos, na estrutura da Secretaria de Cultura, a criação de um Conselho Gestor do Centro Antigo de Salvador e do Escritório de Referência do Centro Antigo de Salvador. O primeiro terá a atribuição de aprovar os planos estratégicos e estabelecer diretrizes de atuação para a área, e o último viabilizará a implementação dos planos aprovados.

Ainda com relação ao fomento da cultura baiana, propõe-se a criação do Palacete das Artes - Rodin Bahia, na estrutura organizacional do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, para promover a criação e a produção artística na Bahia.

Apresentam-se, também, como necessárias medidas que contemplam alterações em Secretarias que atuam diretamente na área social visando assegurar a melhor prestação de serviços no que toca aos bens públicos essenciais.

Na área de educação, a mudança estrutural proposta é a criação da Superintendência de Educação Profissional, voltada para o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação de políticas públicas de educação profissionalizante, incluindo orientação e certificação profissional.

Para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de formação e aperfeiçoamento técnico de agentes públicos que exerçam funções de defesa e proteção aos Direitos Humanos e Execução Penal, mostrou-se indispensável à criação, na estrutura da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, do Centro de Educação em Direitos Humanos e Assuntos Penais - CEDHAP, que promoverá a capacitação dos servidores atuantes nessa área.

Na área de Saúde, o objetivo é corrigir notórias distorções quanto aos cargos designados para determinadas funções de relevância na operação do sistema. Trata-se, na prática, de atribuir ao ocupante de cargo de direção hospitalar um símbolo condizente com as atividades por ele desenvolvidas.

Mensagem nº 40 /2007.fl.05.

Acredito que tais medidas contribuirão para melhorar a gestão no Governo da Bahia, tornando o serviço público mais eficiente e capaz de satisfazer aos anseios dos cidadãos por uma Bahia mais justa e inclusiva. Em observância ao quanto previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que seja observado o **regime de urgência**, na apreciação do presente Projeto de Lei, aproveitando o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAQUES WAGNER
Governador